

**LEI MUNICIPAL Nº. 501/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015**

**EMENTA:** *Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Tracunhaém/PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, tem vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** - O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

**Art. 5º** - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** - A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

**§ 3º** - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º - O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º - O município de Tracunhaém promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-

educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Tracunhaém e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Tracunhaém e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei Federal Nº. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º - O Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, estabelece no seu PME, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º - Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º - O Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei do PME.

**Art. 10** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11** - O município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**§ 1º** - O Sistema Nacional de Avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

**§ 2º** - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

**§ 3º** - No município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

**§ 4º** - Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

**§ 5º** - A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

**Art. 12** - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME,

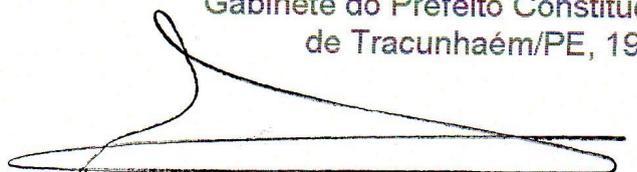
o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13** - O Município de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, deverá instituir em lei específica, contado 01 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município  
de Tracunhaém/PE, 19 de junho de 2015.



**BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO**  
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

Junho/2015



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **EQUIPE TÉCNICA**

Édson Francisco do Nascimento

Jessi Fidelis de Souza

Maria da Conceição Cabral da Silva

Maurícia Danielle de Oliveira Vidal Lopes

Sônia Maria de Albuquerque Pessoa

Rodrigo José de Paula Xavier

### **EQUIPE DO FÓRUM**

#### **Secretária Municipal de Educação**

Áurea Galdino de Lima

#### **Conselho Municipal de Educação**

Moisés Manoel Gomes

#### **Coordenação de Ensino e Apoio Pedagógico**

Eliana Cavalcanti dos Prazeres Borba

### **COORDENAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

#### **Educação Infantil**

Girlene Cristina Silveira Spinelli

Maria Célia Dantas de Paula

#### **Ensino Fundamental de 09 anos**

Glauber Kenner Duarte da Silva Vieira

Judite Maria Gonçalves da Silva

### **Ensino Médio na Rede Estadual**

Edinéa Barbosa Cordeiro

Lebna Maria Silveira de Abreus Marques

### **Educação Inclusiva**

Erenita Maria de Souza Lemos

Gerard José da Silva

Maria Aparecida Lima de Santana

### **Alfabetização**

Claudiane Ferreira da Silva

### **Educação Integral**

Bruna Lays de Farias

Maria Cilene Belarmino de Oliveira

### **Ensino da Rede Privada**

Érica Rosângela de Lima Pereira

Renilda de Santana e Silva

### **Qualidade da Educação Básica - IDEB**

Maria da Conceição Roberto Fonseca Robbins

### **Elevação da Escolaridade - Diversidade**

Adriana Pereira de Lima

Edilma Roberto da Silva

## **Alfabetização de Jovens e Adultos**

Luciene Marcelino de França

Silvaneide Mendes da Silva Cordeiro

## **EJA Integrada**

Emerson de Moraes Noberto

Josilene Jorge Paulino da Silva

## **Educação Profissional**

Priscila Antonio da Silva

## **Educação Superior**

Daywison Borges da Silva

## **Pós Graduação**

Josenilda Cabral Francisco de Oliveira

## **Valorização dos Profissionais do Magistério**

Maria Fernanda de Souza

Maria José Leopoldino Felix Andrade

## **Câmara de Vereadores/Comissão da Educação**

Wilza Maria Ferreira de Santana

## **Financiamento da Educação**

Antonio Carlos de Aguiar Silva

## **LISTA DE TABELAS**

**Tabela 1:** Informação sobre a população de Tracunhaém

**Tabela 2:** Taxas de Reprovação, Abandono e Aprovação - Anos Iniciais e Finais – 2013

**Tabela 3:** Taxas de Reprovação, Abandono e Aprovação – Ensino Médio – 2013

**Tabela 4:** IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por rede de ensino

**Tabela 5:** IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental, por rede de ensino

**Tabela 6:** IDEB – Ensino Médio, por rede de ensino

**Tabela 7:** Recursos do Fundeb – 2014

**Tabela 8:** Recursos dos FPM – 2014

**Tabela 9:** Recursos do Programa Brasil Carinhoso – 2014

**Tabela 10:** Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – 2014

**Tabela 11:** Recursos para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar – 2014

**Tabela 12:** Recursos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - 2014

## **LISTA DE GRÁFICOS**

**Gráfico 1:** Faixa etária da população de Tracunhaém

**Gráfico 2:** Docentes por nível de modalidade

**Gráfico 3:** Número de escolas por nível de ensino

## **LISTA DE FIGURAS**

**Figura 1:** Localização de Tracunhaém em Pernambuco

**Figura 2:** Mapa de Tracunhaém na Mesorregião da Mata Norte

**Figura 3:** Bandeira do Município de Tracunhaém

**Figura 4:** Igreja Matriz de Santo Antônio

**Figura 5:** Serra de Trapuá

**Figura 6:** Bloco Carnavalesco Andaluza

**Figura 7:** Maracatu de baque solto

**Figura 8:** Caboclinho dos Coités

**Figura 9:** Festa de Santo Antônio

**Figura 10:** Coco de Roda

**Figura 11:** Leão do Artesão Mestre Nuca

**MENSAGEM**

**ANALOGIA: A ARTE DE EDUCAR**

Como o oleiro que vai modelando o barro, e definindo uma obra de arte com o coração repleto de criatividade, abraçamos o desafio de fortalecer, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação.

Assim como o barro que, ao mesmo tempo é a paixão e desafio do artesão, reconhecemos que a construção de um plano é permeada por contradições e desafios.

Seres históricos que somos, evoluímos sempre em aprendizagens, assim mesmo, com as limitações do tempo, do espaço, das diversidades nas pessoas, e nos instrumentos de trabalho entendemos que a obra de arte simbólica da educação é o Plano Municipal.

Sua grande meta é garantir melhorias para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de ensino e aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação e de garantia da qualidade social.

Existimos para atingir condições favoráveis.

É verificando as necessidades da educação que o Plano justifica nossas intenções, para o Município de Tracunhaém, para um decênio.

Um Plano que, exige ação- Reflexão- ação. Por cidadãos melhores.

O nosso convite é para Você, comprometa-se, na produção da nossa arte, porque podemos ser críticos, podemos melhorar o acabamento da peça, só não podemos parar, pois, a oportunidade de contemplar a beleza do resultado da arte de educar nos espera.

**Áurea Galdino de Lima**

## **SUMÁRIO**

Apresentação .....	9
Histórico do Município de Tracunhaém .....	11
Aspectos Físicos e Geográficos do Município.....	11

Aspectos Econômicas.....	14
Meios de Comunicação.....	14
Sistema de Transporte.....	14
Estrutura Administrativa.....	14
Aspectos Culturais.....	17
Dados Gerais da Educação do Município.....	21
Educação Infantil.....	24
Meta e Estratégicas.....	25
Ensino Fundamental.....	28
Meta e Estratégicas.....	29
Ensino Médio.....	32
Meta e Estratégicas.....	32
Educação Inclusiva.....	34
Meta e Estratégicas.....	35
Alfabetização.....	38
Meta e Estratégicas.....	38
Educação Integral.....	40
Meta e Estratégicas.....	41
Qualidade na Educação Básica - IDEB.....	43
Meta e Estratégicas.....	44
Escolaridade Média.....	50
Meta e Estratégicas.....	50
Alfabetização de Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	51
Meta e Estratégicas.....	51
EJA Integrada à Educação Profissional.....	53
Meta e Estratégicas.....	53
Educação Profissional Técnica.....	55
Meta e Estratégica.....	55
Educação Superior.....	57
Meta e Estratégicas.....	57
Titulação de Professores na Educação Superior.....	59
Meta e Estratégicas.....	59
Pós-Graduação.....	59
Meta e Estratégicas.....	59
Formação de Professores.....	60

Meta e Estratégicas.....	60
Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores.....	62
Meta e Estratégicas.....	62
Valorização dos Profissionais do Magistério.....	63
Meta e Estratégicas.....	63
Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação.....	64
Meta e Estratégicas.....	64
Gestão Democrática.....	65
Meta e Estratégicas.....	66
Financiamento da Educação.....	67
Meta e Estratégicas.....	67
Ponto de Partida.....	74
Referências.....	75

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação (PME) de Tracunhaém surge como um desdobramento legal e lógico do Plano Nacional de Educação. A Lei 10.172, que institui o PNE, determina, no seu artigo 2º, que os entes federados União,

Estado e Município deverão construir seus planos, com base no Plano Nacional de Educação.

Todo esse processo levou em conta os três princípios norteadores da política pública para a educação no Brasil, firmados a partir da Constituição Federal de 1988 (CF88), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei 9.394/96). São eles: a gestão democrática, a universalização do acesso e da permanência e a qualidade social da educação.

Nesse sentido, o documento traz um conjunto de intenções para os próximos 10 anos da educação no município, cujo objetivo é garantir uma educação com qualidade social e o princípio de que o foco da ação dos profissionais da educação é a aprendizagem do aluno e que todo o esforço empreendido na gestão deve ser direcionado a garantir o direito de aprender. Como afirma o grande educador Paulo Freire “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.”

O documento está organizado em três partes a primeira é a lei municipal, na segunda apresentamos os dados de caracterização do município e a terceira contém as 20 metas, gráficos com o diagnóstico e as estratégias. As estratégias são as ações que contemplam as prioridades eleitas na conferência municipal, após a mobilização organizada pela secretaria de educação e pelo fórum municipal. O fórum é uma representatividade instituída através de portaria municipal.

Para tanto, o fórum teve papel preponderante na construção do PME que foi concebido após um amplo debate com representantes de diferentes segmentos do município, é importante ressaltar que o plano abrange as redes Municipal, Estadual e Privada e a partir delas os seguintes temas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino médio, Educação inclusiva, Alfabetização até os 08 anos, Educação Integral, correção de fluxo escolar para a população de 18 a 29 anos, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Superior e Técnica, Formação de professores, Valorização dos Profissionais da Educação, Plano de cargos e carreiras para todos os profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

É importante salientar que a sociedade civil organizada e o poder público municipal tem um papel primordial para a efetivação desse plano. Após a sua aprovação é ainda necessário dividir tarefas, atribuir responsabilidades, prever recursos e avaliar a execução de cada estratégia.

Portanto, assumir responsabilidades deve ser um compromisso de todos.

## **HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

A cidade de Tracunhaém foi distrito de Nazaré da Mata até o dia 20 de dezembro de 1963. Entretanto a sua história tem início ainda no século XVII. Em verdade temos que lembrar que toda nossa região foi inicialmente habitada pelos índios, como bem demonstra o nome que a cidade recebeu. De acordo com o estudioso Teodoro Sampaio, a palavra Tracunhaém significa

“Formigueiro” ou “Panela de Formiga”. Tradições contam que sempre havia atritos entre os índios e eles se comportavam como um formigueiro em movimento. Foi a procura do Pau-brasil que levou os colonos portugueses para região no século XVII, especialmente após a expulsão dos holandeses, ocorrida em 1654.

Apesar de ser região beneficiada com a instalação de engenhos de açúcar, o desenvolvimento foi lento por longo período. Em seguida, surgiu o artesanato de barro, despertando vocações artísticas e criando outra atividade econômica para o município. Graças à criatividade de novos artistas saídos da camada popular e ainda o gosto e carinho de artesãos anônimos, em pouco tempo a esquecida Tracunhaém da zona da cana, viu florescer um vantajoso negócio que trouxe algum benefício para o desenvolvimento do município.

## **ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO**

O Município de Tracunhaém está localizado na mesorregião da Mata e na Microrregião Mata Setentrional do Estado de Pernambuco, limitando ao norte com os municípios de Aliança, Itaquitinga e Condado, ao sul com Carpina e Paudalho, ao leste com Igarassu, a oeste com os municípios de Nazaré da Mata, Buenos Aires, Araçoiaba e Goiana.

Sua área é 173 Km<sup>2</sup> e representa 0,14% do Estado de Pernambuco. Está a uma altitude aproximada de 120m e distante da capital 63 km, percorridos pela BR 408.

Seu aspecto geográfico é acidentado e dentre eles destacamos a Serra de Trapuá e dois açudes. Seu solo é argiloso, tendo seu potencial apropriado para o cultivo permanente.

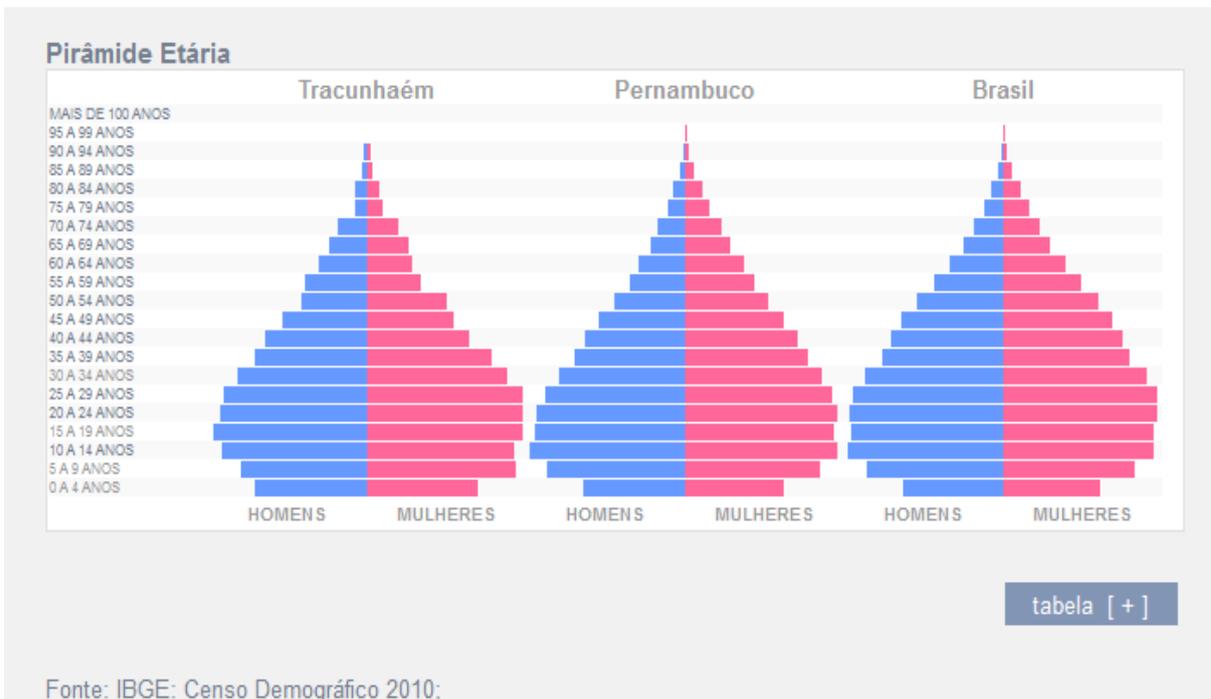
Seu clima é tropical úmido tendo uma temperatura agradável e boa salubridade.

Segundo o IBGE – 2010 a população de Tracunhaém é de 13.055 habitantes, sendo distribuídos 10.969 na zona urbana e 2.086 na zona rural.

### **Figura 1: Localização de Tracunhaém em Pernambuco**



**Gráfico1: Faixa etária da população de Tracunhaém**



**Tabela 1: Informação sobre a População de Tracunhaém**



Tracunhaém tem como principais atividades econômicas a agropecuária e o artesanato em barro (cerâmica) que mais se destaca na região.

O maior destaque na agricultura é a cana de açúcar, onde exige grande extensão de terra, impedindo conseqüentemente uma diversificação do cultivo, pois quase todas as propriedades são ocupadas pela cana de açúcar.

A produção de cana de açúcar é dirigida nas usinas dos municípios vizinhos (Lagoa de Itaenga, Goiana, Igarassu, entre outros) desde que não existe em Tracunhaém, qualquer unidade de transformação.

## **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O meio de comunicação usado pela população de Tracunhaém é a internet e também através de jornais impressos em circulação em todo Estado de Pernambuco.

Também está em atividade uma rádio local A Tracunhaém FM com uma programação diversificada para todo público.

## **SISTEMA DE TRANSPORTE**

A população habitualmente usa transporte alternativo, para que possam se deslocar de uma cidade a outra. Mas há tempo já é rotineiro o uso de moto táxi dentro do município.

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Distrito criado com a denominação Tracunhaém, pela Lei Municipal nº 05, de 30 de novembro de 1892.

Em divisão administrativa referente ao ano 1911, o distrito de Tracunhaém figura no município de Nazaré da Mata.

Mas, sua história política iniciou-se através da Lei de nº 4.951 de 20 de dezembro de 1963, quando passou a ser município e foi nomeado prefeito, o senhor Antônio Domingos de França, cujo mandato durou apenas um ano.

Em 1964 realiza-se a 1ª eleição onde Pedro Alcides de Figueiredo Lima foi eleito pelo povo, onde cumpriu mandato no período de 1965 a 1968.

No final de 1968 houve mais uma eleição onde o senhor Pedro Gonçalves da Silva governou a cidade no ano de 1969 a 1972.

Em 1972 é realizada mais uma eleição onde o senhor João Rodrigues de Brito governa a cidade no período de 1973 a 1976.

Em 1976 o senhor Pedro Gonçalves da Silva é reeleito pelo povo e cumpre o mandato de 1977 a 1981.

Em 1982 assume o governo municipal a senhora Marta Maria Santiago Correia, que governou por 6 anos (de 1982 a 1988).

Ao final de 1988, através de mais uma eleição, assume o senhor Sebastião Barbosa da Silva, tendo seu mandato de 1989 a 1992.

No ano de 1993 assume o poder a senhora Maria das Graças Carneiro da Cunha Pinto Lapa, governando a cidade no período de 1993 a 1996.

De 1997 a 2000 o cargo de prefeito foi exercido pelo senhor Narciso Ferreira dos Santos, quando no ano 2000 o município sofreu uma intervenção do Estado, passando a ser administrado por interventor o Sr. Luiz Andrade de Oliveira, no período de setembro à dezembro do mesmo ano.

De forma democrática através de eleições diretas no ano de 2000, mais uma vez a senhora Maria das Graças Carneiro da Cunha Pinto Lapa se elege e governa a cidade de 2001 a 2004.

Em 2005 assume o governo municipal a senhora Tereza Cristina Barbosa da Silva que governou até 2008.

Em 2009, através do uso pleno da democracia o povo elege para o seu terceiro mandato, a atual prefeita Maria das Graças Carneiro da Cunha Pinto Lapa, tendo seu mandato concluído em 2012.

Com as eleições municipais em 2012, Belarmino Vasquez Mendez Neto se consagra prefeito do Município de Tracunhaém, assumindo seu mandato em 1º de janeiro de 2013.

**Figura 3: Bandeira do Município de Tracunhaém**



## **HINO DE TRACUNHAÉM**

Berço da Mata Norte,  
De Pernambuco esteio da economia;  
Teus engenhos seculares por usinas silenciados,  
Não apagaram o brilho da alegria  
Que Brota valente da tua terra ordeira,  
Com o insumo da riqueza açucareira.

Estrilho:

Tracunhaém! Terra de oleiros!  
Por ladeiras desenhadas  
És por teu povo amada.

Tracunhaém! Terra majestosa!

Na beleza dos verdes canaviais,  
És a história de obras imortais.  
Tracunhaém! Terra gloriosa  
Filha do leão do norte  
Pela tribo tupi foste primeiro habitada,  
Com o nome Tapirurama foste então batizada.  
Tens por divisa a fé da esperança  
No progresso que traz do passado a lembrança.  
Salve Cidade altaneira que hoje és Tracunhaém!  
Tracunhaém!

Letra e música de Albeta Correia e Flávio Lima

## **ASPECTOS CULTURAIS**

### **Pontos Turísticos**

Além das construções das igrejas que apresentam características barrocas, o Engenho Trapuá possui uma serra, com aproximadamente 100m de altura, onde fica a igreja de Nossa Senhora de Santana, que permite uma visão panorâmica de cidades vizinhas como Carpina e Nazaré da Mata.

**Figura 4: Igreja Matriz de Santo Antônio**



**Figura 5: Serra de Trapuá**



## **Eventos**

O Carnaval do município tem um aspecto de tranquilidade, com apresentações de blocos carnavalescos, desfiles de maracatus e várias agremiações que abrilhantam o reinado de Momo.

**Figura 6: Bloco Carnavalesco Andaluza**



**Figura 7: Maracatu de baque solto**



**Figura 8: Caboclinho dos Coités**



No dia 19 de março comemora-se o dia do artesão com exposição de esculturas feitas pelos artesãos e grandes homenagens feitas aos grandes artistas da terra, que transformam o barro em grandes obras de artes. Destaca-se também a corrida da panela que já virou tradição no município durante esta data.

Uma grande festa que atrai toda região e até pessoas de outros Estados é o trezenário em homenagem a Santo Antônio, Padroeiro do Município. A festa acontece durante o período de 01 à 13 de junho, com uma programação religiosa e a festa profana com grandes shows com artistas locais, regionais e nacionais.

**Figura 9: Festa de Santo**



**Antônio**

No dia 20 de dezembro comemora-se a emancipação da cidade onde acontece a corrida de pedestres e também shows artísticos em praça pública.

### **Manifestações Folclóricas**

Tracunhaém é uma cidade bem sucedida em relação as suas manifestações folclóricas. As principais manifestações folclóricas existentes em Tracunhaém são: Maracatus Rurais, Caboclinhos, bois, cirandas, mamulengo, capoeira, grupos de dança e teatro e o coco de roda.

**Figura 10: Coco de Roda**



### **O Artesanato**

Tracunhaém destaca-se no estado de Pernambuco como a cidade turística do artesanato em barro, celeiro de artesãos e artistas que usando conhecimento e vocação transformam argila em excelentes obras, de artes ou utilitárias, entre os artesãos mais conhecidos destacam-se Antônia Leão (in memorian), Dona Nóca, Severino de Tracunhaém (in memorian), Manoel Leão Machado (Baé) (in memorian), Maria Amélia, Manoel Borges (Nuca) (in memorian), Fernando Bico (in memorian), José Felix (Seu da hora), Maria de Nuca, Josafá Tibúrcio, Zezinho de Tracunhaém, Nilson Tavares, Mestre Zuza, Noêmia, Dinho de Zezinho, Sussula, Val Andrade, Betinho de Tracunhaém, Ivo

Deodato, Jetro, Amaro Santos (in memorian), Berenice, Luizinho das panelas, Jair de Tracunhaém, Domingos Inácio, entre outros. Alguns artesãos trabalham com madeira casos de Heleno da madeira e Bira.

Esses artesãos tem projeção e reconhecimento nacional e internacional nas feiras e exposições como a FENEART.

Os artesãos são representados pela associação dos artesãos (ASSOCIATRA) que foi fundada em 1981 e o atual mandato se encerra em 2016.

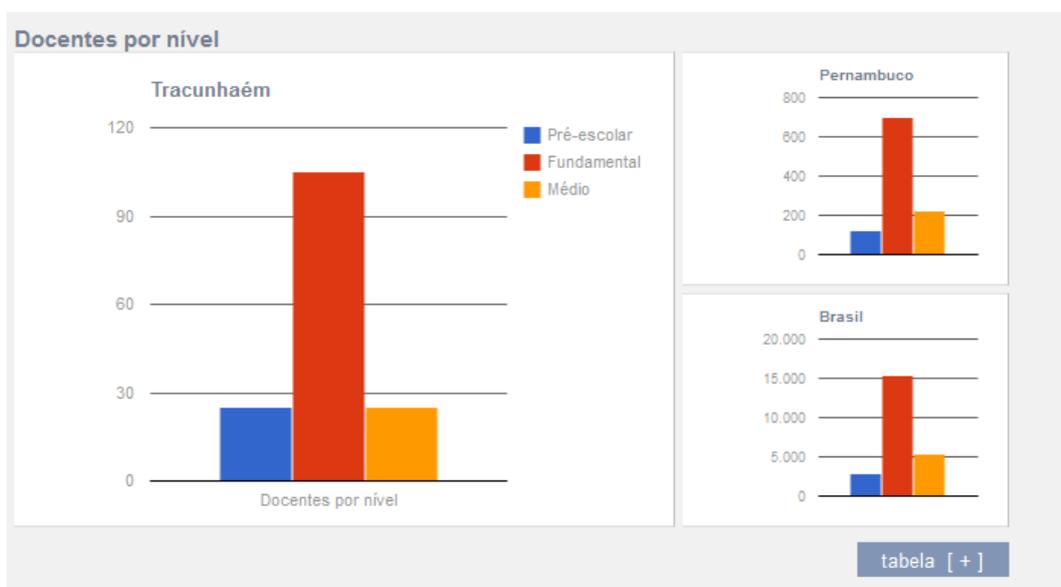
**Figura 11: Leão do Mestre Nuca**



## DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

A estruturação da rede de ensino do município é composta por 15 instituições educacionais, que são assim divididas: 09 da Rede Pública Municipal, 02 da Rede Pública Estadual e 04 da Rede Privada. Onde atendem Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos e a educação Integral.

**Gráfico 2: Docentes por nível de Modalidade (Fonte: Inep /censo escolar 2014)**



### Instituições da Rede Pública Municipal:

- Centro de Educação Infantil Santo Antônio – Creche e Educação Infantil  
Rua João Marques Pessoa, s/n – Bairro Novo.
- Escola Municipal Professora Ana Lúcia da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Loteamento Liberdade, Rua 02, s/n – Bairro Centro.
- Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – Rua Macário Chaves, s/n. – Bairro Centro.

- Escola Municipal Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Rua Cristovão de Holanda Barbosa Cavalcante, s/n – Bairro Novo
- Escola Municipal Joaquim Canuto de Araújo – Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – Rua João Marques Pessoa, s/n – Bairro Novo.
- Escola Municipal Maria Laura da Silva Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Propriedade Açudinho, s/n – Zona Rural.
- Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Engenho Juá s/n – Zona Rural.
- Escola Municipal João Lira Maranhão – Educação Infantil e Ensino Fundamental I -Engenho Caraú s/n – Zona Rural.
- Escola Municipal Anísio Cabral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e II e Educação de Jovens e Adultos – Engenho Primavera s/n – Zona Rural.

#### **Instituições da Rede Pública Estadual:**

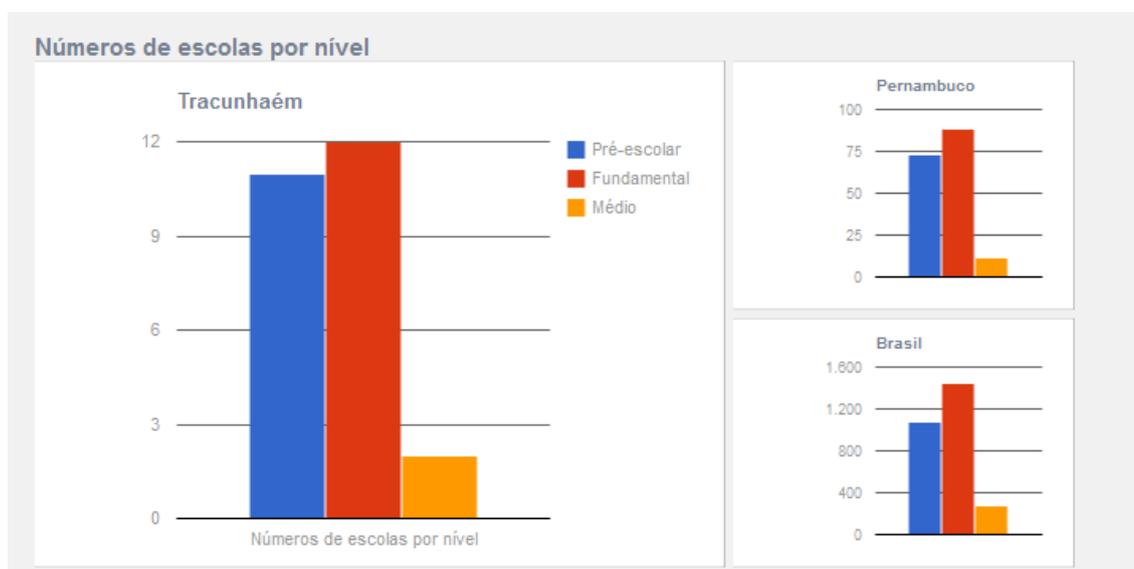
- Escola Agamenon Magalhães – Ensino Fundamental II e Ensino Médio- Rua Joaquim Pereira Borba s/n – Bairro Centro.
- EREM – Dr. Walfredo Luiz Pessoa de Melo – Ensino Médio Integral e Educação de Jovens e Adultos – Avenida Severino Lopes de Albuquerque s/n – Bairro Novo.

#### **Instituições da Rede Privada:**

- Educandário Batista – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Avenida Desembargador Carlos Vaz – Bairro Centro.

- Instituto Batista – Educação Infantil – Rua Alberto Coutinho Vieira nº 01 – Bairro Centro.
- Colégio Arco – Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II – Rua Sete de Setembro s/n – Bairro Centro.
- Educandário Pequeno Guri – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Avenida Severino Lopes de Albuquerque s/n – Bairro Novo.

**Gráfico 3: Número de Escolas por Nível de Ensino (Fonte: Inep – Censo Escolar 2014)**



## EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo o IBGE – 2010, o município de Tracunhaém tem 909 crianças entre 0 e 3 anos de idade onde 84% residem na zona urbana, enquanto 16% estão na zona rural.

A Rede Municipal de Ensino atende atualmente a 128 crianças nessa faixa etária enquanto 130 crianças de 0 a 3 anos são atendidas pela Rede Privada do município.

Atualmente 651 alunos estão fora da creche o que corresponde ao percentual de 73%.

Já as crianças de 4 e 5 anos o município tem 456, onde 85% estão na zona urbana e 15% residem na zona rural.

A faixa etária de 4 a 5 anos no município corresponde a 456 crianças desses 424 frequentam as escolas, sendo 186 crianças de 4 e 5 anos atendidas na Rede Privada de Ensino do Município, enquanto 238 estão estudando na Rede Pública Municipal.

Diante do exposto os estudantes com 04 e 5 anos 8% estão fora da escola.

Quanto a formação dos professores que lecionam nas turmas de Educação Infantil no município 39% apenas possui o Curso Normal Médio (Antigo Magistério), 28% concluíram a Graduação e 33% se especializaram na área de Educação.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

### **Estratégias:**

1.1) adquirir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) realizar, anualmente, em regime de colaboração entre as esferas federal e municipal juntamente com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, através de minicenso publicado, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento que deverá se;

1.3) estabelecer a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos através de lei específica para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, 01( uma) creche na zona urbana e uma na zona rural e centros de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) adquirir, até segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior com temáticas que auxiliem o desenvolvimento das crianças ;

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) fomentar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) garantir que até ao final da vigência desse PME todas as crianças de 0 a 3 anos tenham direito ao acesso e frequência assegurados nas creches do município;

1.16) estimular e oferecer gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17) adquirir em regime de colaboração com as esferas estaduais e federais durante a vigência desse plano, bibliotecas, salas temáticas e

brinquedotecas para todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;

1.18) ofertar vagas através de concurso público para profissionais que atendam as necessidades específicas da Educação Infantil e Creche;

1.19) oferecer livros didáticos e materiais pedagógicos para atender a Educação Infantil;

1.20) implementar a Proposta Pedagógica da Educação Infantil, no 1º ano de sua vigência do PME em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil contemplando a criação de políticas culturais públicas destinadas à infância;

1.21) adquirir através de regime de colaboração com entes federados mobiliário adequado, equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos;

1.22) garantir a melhoria da alimentação escolar priorizando a aquisição de produtos da região, adequando-a conforme o clima e às especificidades da faixa etária, com cardápio elaborado por nutricionista;

1.23) assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

1.24) garantir a formação continuada para os professores da rede de ensino da educação infantil a partir dos temas transversais: orientação sexual, educação ambiental, ética, cidadania e criatividade;

1.25) adequar o currículo da educação infantil, observando a base curricular comum articulada com os conhecimentos da região, destacando com ênfase o município;

1.26) assegurar através de regime de colaboração entre o município, a união e o Estado transporte público de qualidade, para os alunos da zona urbana e zona rural observando as normas de acessibilidade.

## ENSINO FUNDAMENTAL

De acordo com o IBGE – 2010 o quantitativo de habitantes entre 6 e 14 anos no município de Tracunhaém é de 2.092, quando 83% desse total vivem na área urbana e 17% moram na área rural.

Com relação a presença em sala de aula 1.275 referente a esta faixa etária estão matriculados na Rede Municipal de Ensino, 439 estão na Rede Pública Estadual, enquanto que 565 estão presentes na Rede Privada de Ensino totalizando 100% no atendimento dessa demanda.

Dentre esses alunos 386 são atendidos pelo serviço de Transporte Escolar Público

Entre os professores das séries iniciais do Ensino Fundamental 11% concluíram apenas o Magistério, 49% terminaram a Graduação e 40% são especialistas.

Já nos Anos Finais do Ensino Fundamental 39% possuem Graduação e 61% concluíram a Pós Graduação.

Quanto aos estudantes concluintes do Ensino Fundamental 28 estão na Rede Pública Municipal e 63 estão matriculados na Rede Pública Estadual.

**Tabela 2: Taxas de Reprovação, Abandono e Aprovação - 2013 (Fonte: Inep/Censo Escolar)**

### Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	2,9%  7 reprovações	1,9%  4 abandonos	95,2% 200 aprovações
2º ano EF	1,7%  6 reprovações	0,4%  2 abandonos	97,9% 290 aprovações
3º ano EF	18,5%  54 reprovações	1,0%  3 abandonos	80,5% 235 aprovações
4º ano EF	2,7%  8 reprovações	1,6%  5 abandonos	95,7% 249 aprovações
5º ano EF	6,7%  15 reprovações	0,5%  2 abandonos	92,8% 201 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	16,6% 36 reprovações	0,5% 2 abandonos	82,9% 178 aprovações
7º ano EF	19,1% 34 reprovações	0,7% 2 abandonos	80,2% 139 aprovações
8º ano EF	18,3% 24 reprovações	0,0% nenhum abandono	81,7% 105 aprovações
9º ano EF	17,8% 28 reprovações	2,1% 4 abandonos	80,1% 122 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

### **Estratégias:**

2.1) A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Estado e união deverá até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PNE, estabelecer e encaminhar, precedida de audiência pública junto a câmara de vereadores, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos(as) do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com

as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Promover a busca ativa dos alunos faltosos nas escolas a partir da 3ª (terceira) falta consecutiva, mediante o acompanhamento da gestão escolar;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) garantir a formação continuada para os professores da rede de ensino do Ensino Fundamental a partir dos temas transversais: orientação sexual, educação ambiental, ética, cidadania e criatividade;

2.8) adequar o currículo do Ensino Fundamental, observando a base curricular comum articulada com os conhecimentos da região, destacando com ênfase o município.

2.9) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.10) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11) garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.14) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.15) assegurar, a partir do primeiro ano de vigência, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de uma formação integral monitorado por profissionais com formação na docência e demais profissionais como psicólogo, psicopedagogos e assistente social, que garantam o desenvolvimento integral dos educandos, orientados pelo órgão Municipal de Educação.

2.16) garantir desde o primeiro ano de vigência do plano, condições adequadas de infra estrutura das escolas da zona rural e urbana;

2.17) promover concurso público Municipal para professor, psicopedagogo clínico e psicólogo educacional;

2.18) assegurar através de regime de colaboração entre o município, a união e o Estado transporte público de qualidade, para os alunos da zona urbana e zona rural observando as normas de acessibilidade;

2.19) adquirir através de regime de colaboração com entes federados mobiliário adequado, equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos;

2.20) implementar a Proposta Pedagógica, no 1º ano de vigência do PME em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação, contemplando a criação de políticas culturais locais da cultura do artesanato;

2.21) implementar políticas públicas através de formação continuada, mobilização social e prevenção voltadas para a preservação do meio ambiente

que contemplem a arborização, resíduos sólidos, coleta seletiva, reaproveitamento da água, óleo vegetal e outros.

## ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é oferecido no município através da Rede Pública Estadual com um total de 468, onde 30% estão matriculados em escola regular enquanto 70% estão matriculados em escola de tempo integral.

Quanto a formação dos Profissionais docentes do Ensino Médio 22% concluíram a graduação e 78% são especialistas.

**Tabela 3: Taxas de Reprovação, Abandono e Aprovação – 2013 (Fonte: Censo Escolar)**

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	11,4% 19 reprovações	0,7% 2 abandonos	87,9% 141 aprovações
2º ano EM	8,8% 12 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,2% 117 aprovações
3º ano EM	3,8% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	96,2% 76 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

## META E ESTRATÉGIAS

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **Estratégias:**

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares

estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) assegurar os objetivos e direitos de aprendizagem do Ensino Médio fundamentado na base nacional curricular comum, mediante o que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

3.3) garantir, com a parceria do Município e Estado, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.8) Promover palestras, fóruns e projetos que incentive a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científica sem parceria com a Universidade de Pernambuco Campus Mata norte no decorrer da vigência deste plano;

3.9) Fomentar a participação ativa dos estudantes do Ensino Médio nos instrumentos de avaliações externas: SAEPE, SAEB e ENEM, promovendo sua utilização sistêmica, possibilitando conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;

3.10) Criar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio de acompanhamento individualizado do aluno com o rendimento escolar defasado;

3.11) assegurar através de regime de colaboração entre o município, a união e o Estado transporte público de qualidade, para os alunos da zona urbana e zona rural observando as normas de acessibilidade.

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A população do município com deficiência segundo dados do IBGE 2010 é de 49% correspondente ao total de 209 deficientes. O município tem hoje 44,7% de pessoas de 04 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação sendo atendidas na Rede Pública Municipal de Ensino enquanto que a Rede Pública Estadual abrange 55,3% dessa clientela.

O município tem uma sala multifuncional localizada na escola municipal Joaquim Canuto de Araújo que atualmente atende aos estudantes com deficiência.

Os profissionais são contrato temporário sendo um professor brailista e um intérprete de libras na rede municipal. Nas duas escolas Estaduais temos uma cuidadora em cada escola além do professor regente.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégias:**

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, nove salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Implantar a criação de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, no município, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até o quinto ano deste plano;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) promover através de parcerias com instituições credenciadas cursos de Língua Brasileira de sinais (LIBRAS) e Sistema de Braille para professores, técnicos educacionais e outros profissionais afins da educação.

## **ALFABETIZAÇÃO**

Segundo dados do Mini-censo 2014 realizado pela secretaria de educação no município, atualmente são 344 alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, sendo 77% na Rede Municipal e 23% na Rede Privada. Dentre esse total 82% estão alfabetizados, enquanto 18% ainda não foram alfabetizados.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### **Estratégias:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a

cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos para que todos tenham acesso;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) contemplar cada unidade escolar com profissionais qualificados para o apoio a alfabetização para as pessoas com deficiência, bem como oferecer recurso didáticos e espaços físicos de acordo com suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) promover e estimular a participação dos pais e responsáveis visando a melhoria do desenvolvimento dos alunos que apresentem dificuldades de

aprendizagem, oferecendo mensalmente atividades entre pais e filhos e apoio com psicopedagogo e psicólogo desde o início do primeiro ano do ensino fundamental, durante a vigência deste plano;

5.9) promover atividades pedagógicas no contraturno, tais como: fortalecimento das aprendizagens em língua portuguesa e matemática e projetos interdisciplinares para os alunos não alfabetizados no 3º ano, reduzindo gradativamente em 100% o índice de alunos não alfabetizados a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

5.10) promover formação continuada específica para os professores alfabetizadores sobre os documentos oficiais do sistema de avaliações externas e internas;

5.11) garantir formação continuada para os professores alfabetizadores por área de conhecimento aprimorando o fazer pedagógico tomando por base as diretrizes curriculares nacionais.

5.12) assegurar a permanência e participação do estudante nas atividades de fortalecimento do ensino aprendizagem através de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis com acompanhamento do controle de frequência pelos professores em regência;

5.13) selecionar e qualificar professores com o perfil alfabetizador para atuar nas turmas do primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.14) garantir através do âmbito municipal acervo literário para as escolas da rede possibilitando um ambiente letrado para as crianças desde a educação infantil até os anos finais do Ensino Fundamental;

5.15) garantir recursos pedagógicos, através da esfera municipal para melhoria da prática docente, contribuindo assim para uma aprendizagem significativa.

## **EDUCAÇÃO INTEGRAL**

No município de Tracunhaém apenas uma Escola oferece aulas em horário integral com Referência no Ensino Médio.

Também é trabalhado nas escolas municipais o Programa Mais Educação, onde atende 872 estudantes nas faixas etárias de 07 a 14 anos, distribuídos em 06 escolas sendo na área urbana e 02 na área rural em horário integral, onde eles participam de diversas oficinas oferecidas pelo programa.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

#### **Estratégias:**

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) implantar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social sendo uma em área urbana e outra em área rural deste município, atendendo até o 5º ano de vigência deste PME 25% dos alunos e até o final deste, 50% da rede de ensino fundamental;

6.3) adquirir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e

outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10) assegurar uma alimentação de qualidade para garantir a permanência dos alunos nas 7 horas diárias;

6.11) garantir uma articulação entre o currículo escolar e as atividades que são desenvolvidas na educação integral;

6.12) garantir recursos no âmbito Municipal e Federal para ampliação, reforma, aquisição de mobiliário adequado para as escolas com o atendimento em tempo integral, possibilitando melhores condições de trabalho e o alcance dos resultados, significativos na aprendizagem;

6.13) garantir a formação continuada para os professores da rede de ensino da Educação Integral a partir dos temas transversais: orientação sexual, educação ambiental, ética, cidadania e criatividade;

6.14) assegurar através de regime de colaboração entre o município, a união e o Estado transporte público de qualidade, para os alunos da zona urbana e zona rural observando as normas de acessibilidade.

6.15) manter e ampliar regime de colaboração com a secretaria de Assistência Social integrando os alunos ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através do Centro de Referência a Assistência Social.

## **QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB**

De acordo com a Tabela 4 percebe-se que em nosso município os anos iniciais alcançaram uma média de 4,0 ficando assim 1,0 abaixo da média do Estado de Pernambuco.

**Tabela 4: IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por rede de ensino.**

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	5,3	5,2	5,5	5,7	6,0
Rede Pública Estadual de Pernambuco	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4
Rede Pública Municipal de Pernambuco	4,1	4,2	4,5	4,8	5,1

Rede Privada de Pernambuco	6,2	6,6	6,8	7,0	7,2
Rede Pública Estadual no Município	****	5,0	5,3	5,6	5,9
Rede Pública Municipal no Município	4,0	4,7	5,0	5,3	5,5

Já nos Anos Finais do Ensino Fundamental a Rede Pública Municipal teve 2,5 de média, enquanto a Rede Pública Estadual no Município obteve de média 3,8. A Rede Municipal de Ensino do Município teve uma diferença de 0,9 pontos na média, a Rede Pública Estadual do Município superou a média estadual, conforme descrito na Tabela 5.

**Tabela 5: IDEB - Anos Finais do Ensino Fundamental, por rede de ensino.**

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	4,2	4,7	5,0	5,2	5,5
Rede Pública Estadual de Pernambuco	3,6	3,6	3,9	4,2	4,5
Rede Pública Municipal de Pernambuco	3,4	3,6	3,8	4,1	4,4
Rede Privada de Pernambuco	5,7	6,5	6,7	6,9	7,0
Rede Pública Estadual no Município	3,8	3,7	4,0	4,2	4,5
Rede Pública Municipal no Município	2,5	3,8	4,0	4,3	4,6

O Ensino Médio aqui representado pela Rede Pública Estadual no Município, obteve média de 3,2, ficando assim uma diferença de 0,4 com a do Estado de Pernambuco, observa-se que a Rede Municipal de Ensino do nosso município não oferece o Ensino Médio como mostra o Tabela 6.

**Tabela 6: IDEB - Ensino Médio, por rede de ensino.**

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	3,7	4,3	4,7	5,0	5,2
Rede Pública Estadual de Pernambuco	3,6	3,6	4,0	4,0	4,5
Rede Pública Municipal de Pernambuco	***	***	***	***	***
Rede Privada de Pernambuco	5,2	6,1	6,5	6,6	6,8
Rede Pública Estadual no Município	3,2	3,6	4,0	4,3	4,5
Rede Pública Municipal no Município	***	***	***	***	***

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### **Estratégias:**

7.1) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) adquirir ao conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.6) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) orientar a política da rede e o sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices;

7.9) fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da rede pública de educação básica e sistema, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) desenvolver em regime de colaboração com as universidades da região pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais durante a vigência deste plano;

7.13) garantir no primeiro ano de vigência deste PME, a ativação dos laboratórios de informática nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.14) adquirir programas federais que apoiem técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática durante a vigência do plano;

7.15) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.16) assegurar através de convênios e programas que todas as escolas da rede pública tenham a educação básica, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência até o quinto ano desse PME;

7.17) adquirir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.18) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.19) assegurar a implantação e efetivação do regime de colaboração com os entes federados subnacionais e a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação deste PME, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da

educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.21) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e

emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.27) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) fortalecer, a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.29) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.30) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória municipal e nacional;

7.31) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.32) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.33) criar lei municipal que viabilize e assegure recursos financeiros, material tecnológico e recursos humano habilitados destinados a biblioteca pública municipal.

7.34) garantir em todas as escolas da rede um acervo literário e livro didático para atender aos alunos da modalidade infantil, de modo a assegurar um desempenho significativo na aprendizagem;

7.35) garantir formação continuada para os professores da rede de ensino a partir dos temas transversais: orientação sexual, educação ambiental, ética, cidadania e criatividade.

## **ESCOLARIDADE MÉDIA**

O grande desafio no Ensino de Jovens e Adultos é a permanência e o sucesso desses alunos em sala de aula. Em nosso município, por exemplo, apenas 130 jovens e adultos entre 18 e 29 anos estão frequentando turmas de EJA na escola pública, equivalendo a um percentual de 7,6% da população, (fonte MEC/INEP 2013) quanto a escolaridade da população residente em área rural, 7,3% e dentre os mais pobres 6,8%, da população negra e não negra 89,9% estão freqüentando a escola. Dados do IBGE Censo populacional de 2010.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais

pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **Estratégias:**

8.1) ampliar a oferta de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, assegurando transportes para o acesso dos alunos às escolas que contemplem tais programas;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover e estimular oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio a aprendizagem de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, executando ações específicas que atendam as demandas do nosso município.

## **ALFABETIZAÇÃO DE ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS**

A matrícula de jovens a partir de 15 à 17 anos para a Educação de Jovens e Adultos em nosso município era de 67 alunos, entre 18 à 29 anos eram 130 e de 30 à 59 anos 69 alunos estavam matriculados na EJA.

Dentre os alunos matriculados no EJA Fundamental 12,9% frequentavam as aulas no período diurno, enquanto 87,1% no período noturno segundo dados do censo escolar do município em 2014. 2014.

Atualmente a taxa de analfabetismo funcional é de 39,1% na faixa de 15 anos ou mais de idade segundo dados IBGE 2010.

O município ainda oferece o Programa Paulo freire Pernambuco escolarizado atendendo a uma demanda de 300 Alunos em 2015.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5%(noventa e três e meio por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### **Estratégias:**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação semestralmente, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) promover ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com

tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.13) Garantir através de regime de colaboração entres os entes federados União, Estado e município a oferta do transporte escolar e merenda de qualidade para os estudantes da EJA.

## **EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Apesar de oferecer a Educação de Jovens e Adultos em nosso município, não temos ainda parcerias com instituições vinculadas a profissionalização de jovens e adultos. Como por exemplo, cursos profissionalizantes para nossos jovens.

Em 2014 a prefeitura celebrou um convênio com o Sistema S, onde município ofereceu cursos profissionalizantes.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### **Estratégias:**

10.1) manter em regime de colaboração programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e médio e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos portadores de deficiências e os de baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos

de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.12) elaborar um calendário específico para os alunos do EJAII que prestam serviços em período de safra, em regime de colaboração com as empresas.

## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA**

Nenhuma Instituição de Ensino de nosso município oferece curso profissionalizante. Os cursos profissionalizantes acontecem em cidades circunvizinhas o município oferece o transporte escolar para os 60 estudantes.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

## **Estratégias:**

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.14) garantir através de regime de colaboração entres os entes federados União, Estado e município a oferta do transporte escolar de qualidade.

## **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Por não oferecer o Ensino Superior em nosso município, o poder público municipal disponibiliza Transporte Escolar para que os universitários possam cursar o Ensino Superior em cidades vizinhas e até mesmo na Capital de Pernambuco.

O número de universitários que utilizaram o Transporte Escolar é de 153 estudantes em 2015.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **Estratégias:**

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) garantir a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.3) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.4) adquirir pólo que fomentem estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.6) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.7) adquirir parcerias com as instituições de ensino superior para a criação e implantação de pólos presenciais e/ou semipresenciais ofertando cursos de graduações e pós-graduações em diversas áreas do conhecimento;

12.8) promover, através de parcerias com as universidades publicas e privadas, a adesão, implantação e consolidação de programas e projetos de pesquisa e extensão universitárias no município;

12.9) ampliar e consolidar, através de lei municipal, a oferta de transporte publico que possibilitem o deslocamento dos discentes para as instituições de ensino superior;

12.10) firmar parcerias com as universidades possibilitando a participação dos estagiários nas repartições públicas desse município;

12.11) Garantir o afastamento anual de professores que estiverem cursando os cursos de lato sensu e stritu senso como prevê o Plano de cargos e carreiras do professor.

## **TITULAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Em parceria com universidades, o município tem feito o esforço para trazer curso de graduação e pós-graduação para serem ministrados em nosso município.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### **Estratégias:**

13.1) promover a elevação da formação superior dos docentes, através de cursos de mestrado e doutorado em Instituições Estaduais e internacionais;

13.2) promover formações aos docentes, visando novas técnicas de aperfeiçoamento da prática pedagógica para a melhoria do ensino aprendizagem;

13.3) Criar parcerias com as Universidades (UPE e UFPE) para a implementação de pólos para a oferta de programas que contemplem os cursos de mestrado e doutorado.

## **PÓS-GRADUAÇÃO**

Tanto como graduação a Secretaria de Educação do município tem feito grande esforço para implementar curso de pós-graduação em nosso município através de parcerias com universidades reconhecidas pelo MEC.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### **Estratégias:**

14.1) estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3) possibilitar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4) aderir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.5) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.6) proporcionar aos estudantes e docentes a participação em programas, projetos e ações firmados através de parcerias com universidades que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

## **FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

Quanto a formação de professores com base ao ano de 2014, em nosso município 15% de nossos professores possuem o Ensino Normal Médio (Magistério), enquanto 35% tem o curso superior. Incluídos nesses números estão os professores da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e da Rede Estadual. (dados do minicenso realizado pela secretaria de educação)

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## **Estratégias:**

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) adquirir programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) divulgar e ampliar o uso da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) adquirir programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, educação de jovens e adultos, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior através de parcerias destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.6) adquirir, no prazo de 2 (dois) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7) adquirir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.8) Implantar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes

federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

## **FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES**

Professores com pós-graduação em nosso município somam-se 50% entre as três redes de Ensino: Municipal, Estadual e Privada.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **Estratégias:**

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) fortalecer programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) adquirir portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais

didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) fomentar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.5) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

## **VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

O professor da rede Municipal e Estadual representa um total de 104 professores que recebem seus vencimentos de acordo com a tabela do piso salarial conforme estabelece a lei Federal nº 11.738/2008 do Fundo Nacional da Educação Básica.

Os profissionais das escolas particulares recebem menos de um salário mínimo.

De acordo com as leis municipais os professores inativos da rede municipal também recebem de acordo com o piso salarial em vigor.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

17.1) garantir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do

Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial tomando por base os indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Garantir a reformulação do planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da educação da rede pública, observados os critérios estabelecidos Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar ;

17.4) garantir a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.5) garantir a reformulação do plano de Carreira dos demais profissionais da educação;

17.6) oferecer a formação continuada aos professores que atuam nas escolas em jornada ampliada, bem como trabalhar projetos articulados com a ampliação da jornada escolar integral.

## **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Os profissionais do Magistério no município possuem Plano de Cargos e Carreiras, porém os demais profissionais não possuem.

### **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, de vigência deste PME a existência e avaliação de planos de Carreira para os (as) profissionais da

educação básica ativos e inativos tomando como referência o piso salarial nacional profissional, de acordo com as leis: federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e as leis municipais 442/2011 e 463/2012.

### **Estratégias:**

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 60%(sessenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) assegurar, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, progressão por desempenho, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar e garantir o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

## **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A gestão das escolas da rede pública e estadual é escolhida através de eleição da comunidade escolar, apresentação de um plano de trabalho e formação para gestores o curso PROGEPE (Programa de Gestão Educacional de Pernambuco) nas escolas municipais a escolha se dá por meio de indicação do poder executivo.

As escolas possuem conselho escolar e Projeto Político Pedagógico.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **Estratégias:**

19.1) adquirir o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de

escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar priorizados na LDO e LOA;

19.2) fortalecer os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar o município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de ensino da educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) divulgar e estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) divulgar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares em toda a rede;

19.7) garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) adquirir programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.9) assegurar a entrega da prestação de contas pelo setor financeiro da prefeitura ao conselho de controle do FUNDEB no prazo mínimo de 30 e no máximo de 60 dias para análise;

19.10) garantir na revisão do PCC dos profissionais do magistério a gestão democrática da educação, sendo constituída de critérios técnicos, mérito, desempenho e consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais prevendo recursos e apoio técnico da união.

## **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

A educação do Município é financiada por transferências Federais dos programas: PNAE, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), FUNDEB, PDDE (Programa dinheiro direto na escola), PDDE Mais educação, Mais Cultura, Escola comunidade, Jovens de 15 a 17 anos, Cota Salário educação, PETE (Programa estadual de Transporte escolar), A caminho da escola e as transferências complementares da União e Estaduais.

## **META E ESTRATÉGIAS**

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### **Estratégias:**

20.1) adquirir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se o

art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação associando a aplicação desse recurso à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipais;

20.3) aplicar os recursos referente à manutenção associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipal rente à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Município e o Tribunal de Contas;

20.5) disponibilizar dados referentes ao quantitativo de estudantes, para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, a fim de que realizem estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) implementar no município através de lei específica no prazo de 1 (um) anos da vigência deste PME, o Custo Aluno/Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional nacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e

será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) definir o custo aluno/a-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação e acompanhamento pelo Fórum Municipal de Educação – FME e pelo Conselho Municipal de Educação– CME;

20.8) reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9) adquirir o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.10) cumprir a Lei nacional referente, a Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica da rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.11) gerenciar critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei;

20.12) adquirir gradativamente a partir do 1º ano de vigência deste PME recursos para a qualificação através de formação continuada, em parceria com universidades e Institutos aos profissionais da educação, insumos tecnológicos para professores (notebook, acesso a internet), oferecendo infraestrutura adequadas nas unidades escolares com laboratórios de ciências, bibliotecas e

salas de leituras bem como quadras escolares garantidos através dos recursos CAQi e posteriormente do CAQ;

20.13) garantir a partir da aprovação deste PME o pagamento de 1/3 da aula atividade para os professores, assegurando que 2/3 sejam em regência de sala e 1/3 para atividades de estudo, planejamento e elaboração de material didático pedagógico;

20.14) adquirir e ampliar transferências de recursos federais e estaduais para manter a oferta do transporte escolar de qualidade e garantir uma merenda escolar com um cardápio diversificado em consonância com a agricultura familiar;

20.15) gerenciar recursos do programa federal Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar, a Caminho da Escola, Mais educação, atleta na escola, mais cultura, escola comunidade, Quota Salário Educação;

20.16) firmar novas parcerias junto a União de programa federais tais como: Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Transporte Escolar, a Caminho da Escola, Mais educação, atleta na escola, mais cultura, escola comunidade, saúde na escola dentre outros;

20.17) definir recursos para a melhoria da qualidade do ensino das crianças garantindo que as mesmas sejam alfabetizadas até os 08 (oito) anos de idade;

20.18) definir no PPA (Plano Plurianual ), na LOA (Lei orçamentária Anual) e LDO ( Lei de Diretrizes Orçamentárias recursos para avaliação interna em grande escala SAEMT.

20.19) criar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;

20.20) assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;

20.21) solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho/2013;

20.22) garantir ambiente informatizado em 100% dos estabelecimentos escolares até o quinto ano de vigência do PME;

20.23) garantir o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não estão aqui incluídos;

20.24) assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;

20.25) mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.

**Tabela 7: Recursos do Fundeb – 2014 (Fonte: FNDE)**

Município: Tracunhaém											
UF: PE											
Ano: 2014											
Origens do FUNDEB											
Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total	
01	87.512,41	65.351,91	287,64	175.721,18	21.996,07	400,81	46,47	8.946,40	1.091,41	361.354,30	
02	93.450,45	69.786,29	243,52	164.585,39	51.084,83	400,81	22,37	7.855,36	1.349,60	388.778,62	
03	55.434,35	41.396,86	237,94	159.013,52	27.643,97	0,00	7,48	33.168,75	863,43	317.766,30	
04	63.268,98	47.247,56	259,47	162.551,46	27.643,97	400,81	12,78	33.602,05	0,00	334.987,08	
05	84.313,70	62.963,18	282,21	160.786,51	271.639,08	400,81	9,97	15.478,87	1.695,04	597.569,37	
06	63.229,82	47.218,31	268,80	140.218,13	27.643,97	400,81	12,78	7.153,37	0,00	286.145,99	
07	54.306,42	40.554,58	276,13	199.578,50	27.643,97	400,81	7,87	5.126,38	2.782,36	330.677,02	
08	65.973,06	49.266,89	284,62	157.787,76	27.643,97	400,81	11,79	3.128,41	861,71	305.359,02	
09	57.830,90	43.186,57	267,86	184.120,62	27.643,97	400,81	39,31	3.531,48	1.151,46	318.172,98	
10	54.656,16	40.815,73	286,84	167.042,25	27.643,97	400,81	217,21	1.790,69	1.264,67	294.118,33	
11	72.344,42	54.024,86	329,38	183.402,13	27.643,97	400,81	63,49	1.583,26	0,00	339.792,32	
12	79.465,05	59.342,34	325,01	200.414,25	27.643,97	801,62	49,54	1.711,52	2.631,48	372.384,78	
	<b>831.785,72</b>	<b>621.155,08</b>	<b>3.349,42</b>	<b>2.055.221,70</b>	<b>593.515,71</b>	<b>4.809,72</b>	<b>501,06</b>	<b>123.076,54</b>	<b>13.691,16</b>	<b>4.247.106,11</b>	

**Tabela 8: Recursos do FPM – 2014 (Fonte: FNDE)**

Município: Tracunhaém  
 UF: PE  
 Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	777.909,31	923,36	0,00	443,05	0,00	2.121,50	2.064,09	0,00	361.354,30	1.144.815,61
02	830.502,13	0,00	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	388.778,62	1.219.723,80
03	492.932,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.766,30	810.698,94
04	562.599,61	0,00	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	334.987,08	898.029,74
05	749.733,15	0,00	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	597.569,37	1.347.745,57
06	562.251,48	0,00	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	286.145,99	848.840,52
07	482.902,90	33,52	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	330.677,02	814.056,49
08	586.644,85	33,60	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	305.359,02	892.480,52
09	514.243,25	3.171,73	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	318.172,98	836.031,01
10	486.012,84	8.143,50	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	294.118,33	788.717,72
11	643.300,13	953,03	0,00	443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	339.792,32	984.488,53
12	1.116.705,20	864,08	0,00	886,10	0,00	0,00	0,00	0,00	372.384,78	1.490.840,16
	<b>7.805.737,49</b>	<b>14.122,82</b>	<b>0,00</b>	<b>5.316,60</b>	<b>0,00</b>	<b>2.121,50</b>	<b>2.064,09</b>	<b>0,00</b>	<b>4.247.106,11</b>	<b>12.076.468,61</b>

**Tabela 9: Recursos do Programa Brasil Carinhoso (Fonte: FNDE)**

Dados da Entidade					
CNPJ:	10.167.310/0001-59	Nome:	PREF MUN DE TRACUNHAEM		
UF:	PE	Município:	TRACUNHAEM		
Data da consulta:	22/05/2015 08:46:06				
*BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA					
Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Parcela	Programa	Banco
09/OUT/14	550018	58.282,04	001	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	BANCO DO BRASIL
	Total:	58.282,04			

**Tabela 10: Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (Fonte: FNDE)**

Dados da Entidade				
CNPJ:	10.167.310/0001-59	Nome:	PREF MUN DE TRACUNHAEM	
UF:	PE	Município:	TRACUNHAEM	
Data da consulta:	22/05/2015 08:46:39			
*PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco
30/MAI/14	500841	1.020,00	PDDE - 1ª parc. 2014	BANCO DO BRASIL
	Total:	1.020,00		

**Tabela 11: Recursos para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar  
(Fonte: FNDE)**

Dados da Entidade				
CNPJ:	10.167.310/0001-59	Nome:	PREF MUN DE TRACUNHAEM	
UF:	PE	Município:	TRACUNHAEM	
Data da consulta:	22/05/2015 08:47:04			
*PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR				
Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco
01/JUL/14	601086	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
30/MAI/14	600858	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
30/ABR/14	600690	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
02/ABR/14	600009	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
30/DEZ/14	602493	55,04	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
29/AGO/14	601684	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
30/SET/14	601923	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
31/OUT/14	602162	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
01/AGO/14	601444	55,06	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MÉDIO	BANCO DO BRASIL
01/JUL/14	601107	1.225,03	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL
	Total:	13.560,17		

**Tabela 12: Recursos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar  
(Fonte: FNDE)**

Dados da Entidade				
CNPJ:	10.167.310/0001-59	Nome:	PREF MUN DE TRACUNHAEM	
UF:	PE	Município:	TRACUNHAEM	
Data da consulta:	22/05/2015 08:48:24			
*PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco
30/MAI/14	402169	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
30/ABR/14	401342	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
30/DEZ/14	409453	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
31/OUT/14	407600	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
01/OUT/14	406683	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
29/AGO/14	406362	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
04/AGO/14	404963	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
01/JUL/14	403479	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
14/MAR/14	400153	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
02/ABR/14	400435	930,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL
	Total:	182.032,00		

## **PONTO DE PARTIDA**

### Acompanhamento e Avaliação

O Plano Municipal de Educação de Tracunhaém, reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino aprendizagem.

Os objetivos e as metas desse plano deverão ser prioridades do governo municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado independente da corrente político- partidária que esteja à frente da administração municipal nos 10 anos de vigência deste plano.

Através dele, as práticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação deverão ser perseguidos incessantemente. Para isso é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o plano nacional de Educação (PNE).

Para a sua avaliação, caberá ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal o acompanhamento das metas propostas. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, desejamos que o plano contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

## REFERÊNCIAS

<http://convivaeducacao.org.br/>.

<http://www.observatoriodopne.org.br/>.

<http://www.todospelaeducacao.org.br/>.

[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.shtm](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.shtm).

Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional da Educação de 20 de dezembro de 1996.

[http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf).

<http://pne.mec.gov.br/>.

<http://www.ibge.gov.br/home/>.

Plano Nacional De Educação Lei nº 13.005 25 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível <http://www.portal.inep.gov.br/básica – censo – escolar>.

BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.

DOURADO, Luiz F. (Org.). Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011.

\_\_\_\_\_. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.

AZEVEDO, Janete M. L. Reflexões sobre políticas públicas e o PNE. Retratos da Escola, v. 4, 2010.

ABICALIL, C. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002.

\_\_\_\_\_. O novo PNE e o pacto federativo. Cadernos de Educação, CNTE, 24: 45-62, 2011. AGUIAR, Márcia.

A. S. O Plano Nacional de Educação e a formação de professores. Educação & Sociedade (impresso), v. 31, p. 321-345, 2010.

\_\_\_\_\_; SCHEIBE, Leda. Formação e valorização: desafios para o PNE 2011/2020. Retratos da Escola, v. 4, p. 77-89, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. 1999.